



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

MEMORANDO Nº. 004/2019

De Geraldo Rodrigues dos Santos  
Divisão Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
Para Valdinei Aparecido de Oliveira  
Setor Gabinete do Prefeito  
Data 11/03/2019

## REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO

Venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria autorização para abertura de procedimento licitatório, com DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Tablado tamanho 08 x 05 metros, Locação de Som e Iluminação, Banheiros Químicos, Serviços de Segurança Desarmada, Locação de Som para Solenidade Cívica e Final do Campeonato de Futsal e Propaganda móvel com mini trio, a ser realizada para as festividades do município nos dias 22 e 23/03/2019, conforme descrito abaixo.

As despesas de alimentação e locomoção serão custeadas pela empresa contratada.

Apresentou a melhor proposta a empresa AR SANTOS E CIA LTDA, no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Para a contratação da empresa poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura , Desporto e Turismo

Unidade: 02 – Divisão de Cultura


Cód. Reduzido: 281- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 dias

Duração do Contrato: 60 dias

  
Geraldo Rodrigues dos Santos  
Secretario Municipal Cultura, Desporto e Turismo

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº	2022/2019 Hora. 08:37
Data	11/03/2019
	



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

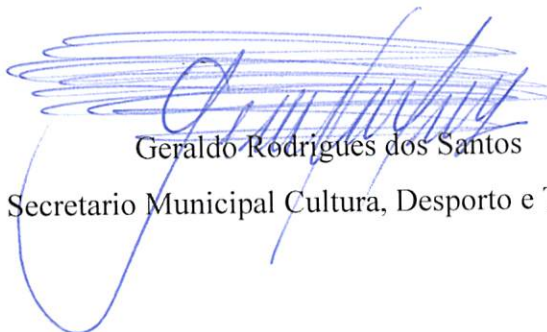
*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo*

## JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a contratação de empresa no ramo, para a realização das festividades do município de Congonhinhas, a ser realizada nos dias 22 e 23 de março do corrente ano, que tradicionalmente vem ocorrendo há vários anos.

Visto que o processo licitatório para contratação de empresa para realização dos eventos no município está em andamento e não haverá tempo hábil para abertura, há a necessidade de uma Dispensa de Licitação para a contratação de empresa do ramo, caso contrario, não será possível a execução das festividades de comemoração ao Aniversario do Município.



Geraldo Rodrigues dos Santos

Secretario Municipal Cultura, Desporto e Turismo

3  
V



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

4  
V

## ANEXO I

Item	Descrição	Valor (RS)
01	Locação de Tablado 08x05 Dias 22 e 23 de março de 2019	1.800.00
02	Locação de Som e Iluminação – Dias 22 e 23 de março de 2019, contendo: 12 line array 1x10 e ti 08 sub graves duplo 2x18 02 potencias 8000 watts rms 02 potencias 4000 watts rms 02 potencias 1000 watts rms 02 processadores dcx 2496 04 sub graves side 04 lines 01 potencia 6.000 watts side 01 potencia 600 w 01 power play 4 vias 04 fones porta pro 08 directs box 02 reguas ac 01 main power 01 bateria complete 03 microfones sem fio shure 15 microfones com fio 01 mesa digital 32 canais 01 sistema wireless com notbook, ipad e roteador <b><u>Iluminação:</u></b> 54 metros de treliças q25 aluminio linha pesada 04 sleeve 04 sapatas 04 pau carga 02 corne blok	5.800.00



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

	Cortinas laterais e fundo pretas 12 pares de led 3w 01 maquina de fumaça 2000w 06 moving beam 01 tecnico de iluminação 01 tecnico de som	
03	Som pequeno porte para solenidade cívica e final do Campeonato de Futsal Municipal	700.00
04	06 banheiros químicos – dias 22 e 23 março 2019	2.280.00
05	12 horas de propaganda móvel carro mini trio elétrico	420.00
06	Serviços de segurança desarmada 12 por dia nos dias 22 e 23 de março de 2019	2.400.00

  
Geraldo Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

# AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33. Insc. Estadual: 904.77697-17

RUA VER. GERSON APARECIDO BORGES – 225 CONGONHINHAS – PARANÁ.

TELEFONE: 43-084113246 EMAIL: [djadrianorodrigues@hotmail.com](mailto:djadrianorodrigues@hotmail.com)

## A Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo de Congonhinhas

Orçamento locação de estruturas para realização das Festividades do Aniversário Municipio dia 22 e 23 de março de 2019.

\* Locação tablado 8x5 02 dias 22 e 23 de março 2019=**R\$1.800,00**

\*Locação de Som e Iluminação dias 22 e 23 de março 2019 = **5.800,00**

Composto por:

12 line array 1x10 e ti

08 sub graves duplo 2x18

02 potencias 8000 wats rms

02 potências 4.000 wats rms

02 potência 1000 wats rms


02 processadores dcx2496

04 sub graves side

4 lines

01 potência 6.000 wats side

01 potência 600w

  
AR Santos e Cia. Ltda.  
CNPJ: 08.434.728/0001-33  
Rua Ver. Gerson Ap. Borges, 225  
Congonhinhas - PR

01 power play 4 vias

04 fones porta pro

08 directs box

02 reguas ac

01 main power

01 bateria complete

03 microfones sem fio shure

15 microfones com fio

01 mesa digital 32 canais

01 sistema wireless com notebook, ipad e roteador

### **Iluminação**

54 metros de treliças q25 aluminio linha pesada

04 sleeve

04 sapatas

04 pau carga

02 corne blok

Cortinas laterais e fundo pretas

12 par led 3w

01 maquinas fumaça 2000w

06 moving beam

01 técnico de iluminação

01 técnico de som

  
**AR Santos e Cia. Ltda.**  
CNPJ: 08.494.728/0001-33  
Rua Ver. Gerson Ap. Borges, 225  
Congonhinhas - PR

8  
V

\*Som pequeno porte para solenidade civica e final Campeonato de Futsal Municipal.=R\$700,00

\*06 Banheiros quimicos dias 22 e 23 de março 2019=R\$ 2.280,00

\*12 horas serviços de propaganda móvel carro mini trio = R\$420,00

\*Serviços de segurança desarmada 12 por dia nos dias 22 e 23 de março de 2019 = R\$2.400,00

**Valor Total Serviços = R\$ 13.400,00(treze mil e quatrocentos reais)**

**Todas despesas como locomoção e hospedagem alimentação inclusas.**

**Validade da proposta = 60 dias**

**Condição pagamento= A vista**

**Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2019**

  
**Adriano Rodrigues dos Santos**  
diretor

**AR Santos e Cia. Ltda.**  
CNPJ: 08.434.728/0001-33  
Rua Ver. Gerson Ap. Borges, 225  
Congonhinhas - PR

# A.R. SANTOS & CIA LTDA ME

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


CNPJ – 08.434.728/0001-33/ NIRE 412.05818319 - QUARTA ALTERAÇÃO.

**ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF 034.669.259-83 e cédula de identidade RG 70.115.316-5 expedido pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e **DÉBORA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 18/04/1988, empresária, residente e domiciliada à Avenida Manoel Ribas, 139 centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº 067.209.119-45 e cédula de identidade RG 42.837.398-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da empresa **A.R. SANTOS & CIA LTDA ME** estabelecida à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, devidamente inscrita sob nº 08.434.728/0001-33 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006 resolvem por este instrumento, de comum acordo **ALTERAR** o contrato da sociedade mediante as cláusulas Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O ramo de atividade secundária a partir deste instrumento é o ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER, PROMOÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS RECREATIVAS; ATIVIDADES DE BAILES E SHOWS, TENDAS, PIRÂMIDES LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO; MATERIAL DE PROPAGANDA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE EVENTOS.

### CONSOLIDAÇÃO

Os abaixo-assinados, **ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portador do CPF/MF 034.669.259-83 e cédula de identidade RG 70.115.316-5 expedido pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e **DÉBORA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 18/04/1988, empresária, residente e domiciliada à Avenida Manoel Ribas, 139 centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº 067.209.119-45 e cédula de identidade RG 42.837.398-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios

AM . 



# A.R. SANTOS & CIA LTDA ME

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33/ NIRE 412.05818319 - QUARTA ALTERAÇÃO.

competentes da empresa **A.R SANTOS & CIA LTDA ME**, estabelecida à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas estado do Paraná, devidamente inscrita sob nº 08.434.728/0001-33 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006 resolvem por este instrumento, de comum acordo **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** da sociedade mediante as cláusulas Seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sede da empresa girará sob a razão social de A.R SANTOS & CIA LTDA ME, com sede na Cidade de Congonhinhas Pr., à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225, centro CEP 86.320.00.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Objeto social da sociedade principal e o Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, e secundárias: **ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER, PROMOÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS RECREATIVAS; ATIVIDADES DE BAILES E SHOWS, TENDAS, PIRÂMIDES LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO; MATERIAL DE PROPAGANDA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE EVENTOS, PREVENTIVO E DESARMADO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital social é de R\$ 30.000,00 – (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, distribuídas entre em os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	21.500	R\$21.500,00
DEBORA DE OLIVEIRA	8.500	R\$ 8.500,00
	30.000	R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas venda, formalizando a cessão delas por alteração contratual pertinente.

ADM 

# A.R. SANTOS & CIA LTDA ME

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33/ NIRE 412.05818319 - QUARTA ALTERAÇÃO.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contando do recebimento da notificação em maior prazo, a critério do sócio alienante decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS e DÉBORA DE OLIVEIRA aos quais, competem privativa a INDIVIDUALMENTE o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de, representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como entretanto dispensado da prestação de caução.

**CLAUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração PRÓ-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA:** nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador se for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob o efeito dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

*Adriano Rodrigues dos Santos*     *Débora de Oliveira*



123  
V

# A.R. SANTOS & CIA LTDA ME

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33/ NIRE 412.05818319 - QUARTA ALTERAÇÃO.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado. No caso de não interesse dos sucessores e herdeiros em continuar com a sociedade, o sócio remanescente terá a preferência na compra das quotas do sócio falecido.

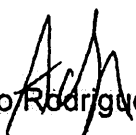
**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade permanece enquadrado no regime de MICROEMPRESA, de acordo com a legislação pertinente que rege o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Congonhinhas Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.

E, por estarem justos e contratos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e forma.

Congonhinhas Pr., 19 de Junho de 2015

  
Adriano Rodrigues dos Santos

  
Débora de Oliveira



Antonio Carlos Jiveira Utivi  
1.062.578-5/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2015  
 SOB NÚMERO: 20154231380  
 Protocolo: 16/423138-0, DE 26/06/2015

Empresa: 41.2.0581831-9  
 A R SANTOS & CIA LTDA - ME

  
 LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL

# A.R. SANTOS & CIA LTDA ME

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33/ NIRE 412.05818319

**ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF 034.669.259-83 e cédula de identidade RG 7.015.316-5 expedido pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e **DÉBORA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 18/04/1988, empresária, residente e domiciliada à Avenida Manoel Ribas, 139 centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº 067.209.119-45 e cédula de identidade RG 42.837.398-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da empresa **A.R. SANTOS & CIA LTDA ME** estabelecida à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, devidamente inscrita sob nº 08.434.728/0001-33 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006 resolvem por este instrumento, de comum acordo **ALTERAR** o contrato da sociedade mediante as cláusulas Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir deste instrumento a atividade principal da empresa será de 47.56-3-00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS e atividades secundárias as 90.01-9-99 ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER, PROMOÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS RECREATIVAS; 96.09-2-99 ATIVIDADES DE BAILES E SHOWS, TENDAS, PIRÂMIDES LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO; 77.39-0-03 MATERIAL DE PROPAGANDA; 80.11-1-01 SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE EVENTOS, PREVENTIVO E DESARMADO; 90.01-9-02 PRODUÇÃO MUSICAL; 90.01-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Continuam e permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Congonhinhas Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.

E, por estarem justos e contratos, assinam o presente, lavrado em via única.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2015 16:01 SOB Nº 20157463214.  
PROTOCOLO: 157463214 DE 09/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157463214. NIRE: 41205818319.  
A R SANTOS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

Adm  
W

# A.R. SANTOS & CIA LTDA ME

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33/ NIRE 412.05818319

Congonhinhas Pr., 27 de novembro de 2.015

  
Adriano Rodrigues dos Santos

  
Débora de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2015 16:01 SOB N° 20157463214.  
PROTOCOLO: 157463214 DE 09/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157463214. NIRE: 41205818319.  
A R SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# A R SANTOS & CIA LTDA ME

16  
J

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 034.669.259-83 e cédula de identidade RG. 7.0115.316-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e DÉBORA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascido em 18 de abril de 1988, empresária, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 139 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 067.209.119-45 e cédula de identidade RG. 42.837.398-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, sócios competente da empresa denominada de A R SANTOS & CIA LTDA ME estabelecida à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná CEP: 86320-000, devidamente inscrita n sob nº 08.434.728/0001-33 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006 resolvem por este instrumento, de comum acordo **ALTERAR** o contrato da sociedade mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir deste instrumento a atividade principal da empresa será de 47.56-3-00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS e atividades secundárias as 90.01-9-99 ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER, PROMOÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS RECREATIVAS; 96.09-2-99 ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS; 77.39-0-03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPÓRARIO; 80.11-1-01 SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE EVENTOS, PREVENTIVO E DESARMADO; 90.01-9-02 PRODUÇÃO MUSICAL; 90.01-9-06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 73.11-4-00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 73.19-0-99 ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; 82.30-0-01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 90.01-9-05 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODÉIOS E VAQUEJADAS.

Adm.  
Dad.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Continuam e permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Congonhinhas Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2016 09:47 SOB Nº 20164709860.  
PROTOCOLO: 164709860 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601170651. NIRE: 41205818319.  
A R SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

# A R SANTOS & CIA LTDA ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ - 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

E, por estarem justos e contratos, assinam o presente, lavrado em via única

Congonhinhas, 15 de julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Adriano Rodrigues dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Débora de Oliveira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2016 09:47 SOB N° 20164709860.  
PROTOCOLO: 164709860 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601170651. NIRE: 41205818319.  
A R SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# A R SANTOS & CIA LTDA ME

## SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ - 08.434.728/0001-33

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 034.669.259-83 e cédula de identidade RG. 7.015.316-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e DÉBORA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 18 de abril de 1988, empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, 139 CEP: 86320000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº 067.209.119-45 e cédula de identidade RG. 42.837.398-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, sócios competente da empresa denominada de A R SANTOS & CIA LTDA ME estabelecida à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná CEP: 86320-000, devidamente inscrita n sob nº 08.434.728/0001-33 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006 resolvem por este instrumento, de comum acordo ALTERAR o contrato da sociedade mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ramo de atividade secundária passa a partir deste instrumento para 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel, montagem e instalação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 81.29-0/00 - atividade de limpeza de ruas 85.91-1/00 - atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, tais como futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho 93.19-1/99 - atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Continuam e permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Congonhinhas Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:56 SOB Nº 41205818319.  
 PROTOCOLO: 172344581 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701717154. NIRE: 41205818319.  
 A R SANTOS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/05/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

# A R SANTOS & CIA LTDA ME

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ - 08.434.728/0001-33

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, lavrado em via única.

Congonhinhas, 09 de maio de 2.017

  
Adriano Rodrigues dos Santos

  
Débora de Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:56 SOB N° 41205818319.  
PROTOCOLO: 172344581 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701717154. NIRE: 41205818319.  
A R SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A R SANTOS & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.434.728/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:50:24 do dia 08/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2019.

Código de controle da certidão: **760C.0692.9F3C.D9E0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

21  
V

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019540649-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.434.728/0001-33**  
Nome: **A R SANTOS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

NÚMERO

29

**Estado do Paraná**

VÁLIDO ATÉ

07/05/2019

22  
U

**CERTIDÃO NEGATIVA**

NOME / RAZÃO SOCIAL

A R SANTOS & CIA LTDA - ME - CNPJ 08.434.728/0001-33

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 08/03/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 8 de Março de 2019.

  
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



23  
V

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08434728/0001-33  
**Razão Social:** A R SANTOS E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** A R S PROMOÇÕES E EVENTOS  
**Endereço:** R VER GERSON APARCIDO SOARES 225 SEDE / CENTRO /  
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2019 a 28/03/2019

**Certificação Número:** 2019022704322597235683

Informação obtida em 11/03/2019, às 08:29:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R SANTOS & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.434.728/0001-33

Certidão nº: 168362422/2019

Expedição: 26/02/2019, às 10:14:30

Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R SANTOS & CIA LTDA**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**08.434.728/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

25  
U

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CONGONHINHAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
TITULAR OSVALDO SAÚGO – AUXILIAR JURAMENTADA TECLA BALABA  
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000  
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70  
cartoriocivel.congonhinas@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, DEPÓSITOS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à pessoa abaixo qualificada:

<b>A R SANTOS &amp; CIA LTDA-ME</b>
CNPJ/MF: 08.434.728/0001-33;
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 225, nesta cidade e Comarca de Congonhinas, Estado do Paraná.

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinas, 14 de fevereiro de 2019.

10.789.321/0001-70  
CARTORIO CIVIL E ANEXOS

Osvaldo Saúgo  
Esc. J. L.

Avenida São Paulo Nº 332  
Centro - CEP 86.320-000  
Fone: (41) 3333-3333

**LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS**  
Autorização Portaria 30/2018

**Denis Douglas Leite e Cia Ltda**  
**CNPJ: 07500456-0001-60**  
Rua: Presidente Castelo Branco 42  
Conj: Vitório Rêgia – Cornélio Procópio PR

**Orçamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR.**  
**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS SONORIZAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO**  
**ANIVERSARIO MUNICIPIO**

**LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2019**  
**COM**

**12 LINE ARRAY**

**08 SUB GRAVES**

**01 MESA DIGITAL**

**04 MICROFONES SEM FIO**

**04 MICROFONES COM FIO**

**AMPLIFICAÇÃO NECESSARIA PARA SISTEMA**

**48 METROS TRELIÇAS Q30 ALUMINIO**

**04 RETORNOS**

**06 MOVING BEAM**

**12 PAR LED 3W**

**BATERIA COMPLETA**

**01 TECNICO DE SOM**

**01 TECNICO ILUMINAÇÃO**

**VALOR = R\$6.200,00**



---

LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM CAMINHONETE ABERTA PARA ANUNCIO 12 HORAS =  
VALOR=R\$580,00

---

LOCAÇÃO DE TABLADO 8X5 PARA DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2019  
VALOR=R\$2.100,00

---

LOCAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUIMICOS PARA DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2019  
VALOR=R\$ 2.630,00

---

SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA SENDO 12 POR DIA NOS DIAS 22 E 23 DE  
MARÇO DE 2019  
VALOR=R\$2.600,00

---

LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE PARA EVENTOS FINAL CAMPEONATO FUTSAL E  
SOLENIIDADE CIVICA

**01 EVENTO VALOR =R\$850,00**

---

VALOR TOTAL SERVIÇOS= R\$14.960,00(QUATORZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA  
REAIS)

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA**  
**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.**

**CORNÉLIO PROCÓPIO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**07.500.456/0001-60**  
**Denis Douglas Leite**  
**& Cia Ltda**  
Rua Emilio de Moraes, 60  
Centro - CEP 85.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

---

Denis Douglas Leite

OFFICE OF THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D. C. 20535

REPORT OF THE FIELD OFFICE ON THE MATTER OF  
[REDACTED]

DATE OF REPORT: [REDACTED]  
REPORT MADE AT: [REDACTED]

CHARACTER OF CASE: [REDACTED]  
CLASSIFICATION: [REDACTED]

NAME OF SUBJECT: [REDACTED]  
ALIAS: [REDACTED]

IDENTIFICATION NUMBER: [REDACTED]

SYNOPSIS: [REDACTED]

DETAILS: [REDACTED]

REFERENCE: [REDACTED]

100-100000-100  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]



# G A E

## GRUPO DE APOIO E EVENTOS

VANDERSON RIBEIRO SUDARIO - EVENTOS ME

Rua Aelson dos Santos, 11 - Monte Castelo - Santa Cecília do Pavão - Pr

CNPJ: 14.221.459/0001-20

Insc. Munc. 100

Alvará n° 364/2011

Email: [valentimproducoes@hotmail.com](mailto:valentimproducoes@hotmail.com)

Orçamento: Secretaria Cultura, Desporto e Turismo  
Prefeitura de Congonhinhas- PR

LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO SHOW NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DIAS 22 E 23  
DE MARÇO DE 2019

- 12 line array 1x10 e ti
- 08 sub graves duplo 2x18
- 02 potencias 8000 wats rms
- 02 potências 4.000 wats rms
- 02 potência 1000 wats rms
- 02 processadores dcx2496
- 04 sub graves side
- 4 lines
- 01 potência 6.000 wats side
- 01 potência 600w
- 01 power play 4 vias
- 04 fones porta pro
- 08 directs box
- 02 reguas ac
- 01 main power
- 01 bateria complete
- 03 microfones sem fio shure
- 15 microfones com fio
- 01 mesa digital 32 canais
- 01 sistema wireless com notbook, ipad e roteador

#### Iluminação

- 54 metros de treliças q25 aluminio linha pesada
- 04 sleeve
- 04 sapatas
- 04 pau carga
- 02 corne blok
- Cortinas laterais e fundo pretas
- 12 par led 3w

GAE - Grupo de Apoio Eventos  
Vanderson Ribeiro Sudario Eventos -ME  
Rua: José Carneiro da Silva, 09 - Funder  
Santa C. do Pavão - PR / CEP 86.225-000  
CNPJ: 14.221.459/0001-20  
[valentimproducoes@hotmail.com](mailto:valentimproducoes@hotmail.com)



# GAE

## GRUPO DE APOIO E EVENTOS

VANDERSON RIBEIRO SUDARIO - EVENTOS ME

Rua Aelson dos Santos, 11 - Monte Castelo - Santa Cecília do Pavão - Pr

CNPJ: 14.221.459/0001-20

Insc. Munc. 100

Alvará n° 364/2011

Email: [valentimproducoes@hotmail.com](mailto:valentimproducoes@hotmail.com)

01 maquinas fumaça 2000w

06 moving beam

01 técnico de iluminação

01 técnico de som

**01 EVENTO 2 DIAS VALOR= R\$5.900,00(CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**

LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM CAMINHONETE ABERTA PARA ANUNCIO FESTIVIDADES 12 HORAS

VALOR= 600,00

LOCAÇÃO DE TABLADO 8X5 PARA 02 DIAS

VALOR= R\$2.000,00(DOIS MIL E REAIS)

LOCAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUIMICOS PARA DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2019.

VALOR= 2.400,00

SEGURANÇA DESARMADA 12 POR DIA 22 E 23 DE MARÇO DE 2019

VALOR = R\$3.360,00( TRES MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE PARA SOLENIDADE CIVICA E FINAL CAMPEONATO DE FUTSAL DE 2019

VALOR=900,00

**VALOR TOTAL= R\$15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS)**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

SANTA CECILIA DO PAVÃO, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

GAE - Grupo de Apoio e Eventos  
Marcos Valentim Damasceno  
CPF. 077.784.978-08  
RG. 4.146.772-0

GAE - Grupo de Apoio Eventos  
Vanderson Ribeiro Sudario Eventos -ME  
Rua: José Carneiro da Silva, 09 - Funchal  
Santa C. do Pavão - PR / CEP 86.225-000  
CNPJ: 14.221.459/0001-20  
[valentimproducoes@hotmail.com](mailto:valentimproducoes@hotmail.com)



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 2022/2019

## AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, através Memorando nº 004/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 11 de março de 2019.

  
**Valdinei Aparecido de Oliveira**  
Prefeito Municipal

30  
✓



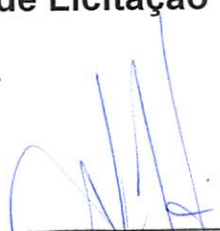
# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 010/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 002/2019**.

Em: 11 de março de 2019.

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018



32  
V

**CERTIDÃO N.º 10 - 2019**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo: Solicitação para contratação de serviço de locação de tablado, som e iluminação, banheiros químicos, segurança desarmada; locação de som para a solenidade cívica e final do campeonato de futsal e propaganda móvel, a ser realizada para as festividades do município.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

			<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO</b>	
			<b>02 DIVISÃO DE CULTURA</b>	
			<b>13.392.0022.2.034 Promoção das Atividades Festivas e Recreativas</b>	
281	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	13.400,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 11 de Março de 2019.

*Maisa de O. Batista*  
MAISA DE OLIVEIRA BATISTA  
CONTADOR CRC 071889/O-50  
PORTARIA 128/2018 DE 22/11/2018



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 010/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

## JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

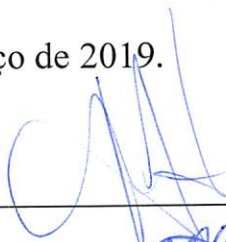
Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **A R SANTOS & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 08.434.728/0001-33, com sede na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 225, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se o disposto no Decreto nº 9.412/18, § 1º, Inciso II, alínea "a".

Congonhinhas, 11 de março de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)



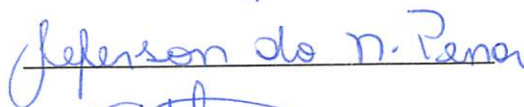
---

José Carias Penas (Membro)



---

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)



---

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)



---



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

## **PORTARIA Nº 004/2019**

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

### **Presidente da CPL e Pregoeiro**

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

### **Membros da CPL e Equipe de Apoio**

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

  
**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

#### OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da secretária da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

**CRÉDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:**  
 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site [www.camaranovafatima.pr.gov.br](http://www.camaranovafatima.pr.gov.br).

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 17.004,00 (dezesete mil e quatro reais). **INFORMAÇÕES:** fone (43) 3552-1519

**PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.**

### TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretária da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidas:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
03	Filtro de óleo	Un.	03	35,00	105,00
04	Filtro de combustível	Un.	03	30,00	90,00
05	Filtro de Ar	Un.	03	30,00	90,00
06	Lavagem Simples	Un.	12	40,00	480,00
07	Lavagem Completa	Un.	2	80,00	160,00
	<b>Total</b>				<b>17.004,00</b>

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

### PORTARIA Nº 003/2019

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.669/93 de 21/09/1993, resolve:

**Art. 1º - CONSTITUIR Comissão** com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.608-18

Wendel José Teluski-RG nº 8.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 086.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 004/2019

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 21/09/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR Comissão** composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR, CPF/MF nº 045.614.608-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jairson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.697.029-86

Cláudio dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.589-03

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 005/2019

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 21/09/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação,** para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, inexistências e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



## PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 010 de 11/03/2019.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tablado, som, iluminação, banheiros químicos, serviços de segurança desarmada, som para solenidade cívica e final do campeonato de futsal, propaganda móvel com mini trio em comemoração das festividades do município.**

### I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 010, protocolo 2022 de 11/03/2019, cujo objetivo é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tablado, som, iluminação, banheiros químicos, serviços de segurança desarmada, som para solenidade cívica e final do campeonato de futsal, propaganda móvel com mini trio em comemoração das festividades do município.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

### II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

*"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."*

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

*"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".*

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

*"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".*

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

*"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".*



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

*"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."*

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "*in verbis*"

*"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução*



*mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".*

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talento, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Segue dispondo o § 1º:*

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.*

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*



O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea “a” assegura sobre a matéria:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)*

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
ARS SANTOS E CIA – LTDA	13.400,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	13.400,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
DENIS DOUGLAS LEITE E CIA - LTDA	14.960,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	14.960,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
GAE-GRUPO DE APOIO E EVENTOS - ME	15.700,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	15.700,00	

De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **ARS SANTOS E CIA – LTDA**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa ARS SANTOS E CIA – LTDA, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo



nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.

### **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

### **CONCLUSÃO:**

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa deseja é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 13 de março de 2019.

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR 26.616



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## RATIFICAÇÃO

### PROCESSO Nº 010/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, Inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para locação de tablado, som, iluminação, banheiros químicos, serviços de segurança desarmada, locação de som para solenidade cívica, propaganda móvel com mini trio, para a realização das festividades em comemoração ao aniversário do Município de Congonhinhas, junto a Empresa **A R SANTOS & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 08.434.728/0001-33, com sede na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 225, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, no valor total de R\$.13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), com execução nos dias 22 e 23/03/2019, com pagamento à vista, em até 10 (dez) dias contados da execução, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 14 de março de 2019.

  
**Valdinei Aparecido de Oliveira**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

**INTERESSADO:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 01.863.027/0001-62.

**ASSUNTO:** Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de termo de Colaboração sob o nº 01/2019, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A parceria tem a finalidade de tornar possível a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade a Pessoa com Deficiência, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, permitindo assim melhores condições de atendimentos para usuários (alunos, famílias e profissionais), fortalecendo a qualidade de vida e bem estar social, garantindo a dignidade humana.

Os serviços serão prestados durante o ano de 2019, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade. Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 26 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única que realiza a atividade descrita no plano de trabalho. A desconformidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas afetadas pela parceria pretendida.

**II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
O fundamento principal que norleia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (NR). Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo. Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexistibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexistível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

**III - DARAÇÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei nº 13.204, de 2015. Plano de Trabalho Social fundamentado registrado.

### Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

**ADEIMDO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que efetuou alterações na data da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, do tipo menor preço, cujo o objeto é a aquisição de GRANITOS, conforme abaixo:

Onde se há:

**CREDECENCIAMENTO:** Das 8h15m às 8h20m horas do dia 18/03/2019

**ABERTURA:** Das 8h30m de 18/03/2019

**Leia-se:**

**CREDECENCIAMENTO:** Das 13h15m às 13h29m horas do dia 28/03/2019

**ABERTURA:** As 13h30m de 28/03/2019

**LOCAL DO EDITAL:** [www.tbmmatificacoes.com.br](http://www.tbmmatificacoes.com.br) \*Acesso Identificado no link - licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail:

licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2019.

**LUIS GUILHERME BORSATTO - Presidente da Comissão**

**DECRETO N.º 1.641/2019**

Súmula: Dispõe do ressarcimento ao erário público de valores devidos, originários de multas de trânsito da frota municipal e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos procedimentos para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito, quando da condução da frota municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota municipal de Santa Cecília do Pavão, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do servidor/conduzidor ou do secretário (a) municipal em proteger o patrimônio público contra o abuso indevido da frota pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

**CONSIDERANDO** por fim, que é de responsabilidade do condutor por sua culpa, o pagamento das multas de infrações de trânsito no exercício de suas funções dirigindo a frota municipal;

**Artigo 1º** - Os procedimentos para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA**

**Artigo 2º** - São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos estabelecidos neste Decreto, em conformidade com as disposições legais:

**A** - O secretário (a) municipal em prol do patrimônio público contra o abuso indevido da frota pública;

**B** - O condutor por sua culpa, o pagamento das multas de infrações de trânsito no exercício de suas funções dirigindo a frota municipal;

**C** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**D** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**E** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**F** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**G** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**H** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**I** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**J** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**K** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**L** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**M** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**N** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**O** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**P** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Q** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**R** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**S** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**T** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**U** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**V** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**W** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**X** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Y** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Z** - O servidor público eletivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

### Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 009/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

Nos termos do arts. 25, inciso III e 26 da Lei nº 8.666/93, o exame e aprovação da Assessoria Jurídica e os atos da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação por inexigibilidade, RATIFICO e ADJUDICO a contratação, junto a Empresa BARBOSA BARBOSA & AMANCIO LTDA. ME, inscrita no CNPJ/ME nº 31.672.667/0001-97, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 935, Sala 2, Centro, CEP: 86.300-000, na Cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para realização de show artístico com a apresentação musical do cantor Felipe Montebzine, cujo evento a ser realizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, no dia 23 de março de 2019, no valor total previsto para R\$ 23h00min e término as 03h00min do dia 24/03/2019, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 14 de março de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 010/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para locação de tablado, som, iluminação, banheiros químicos, serviços de segurança desarmada, locação de som para solenidade cívica, propaganda móvel com mini trio, para a realização das festividades em comemoração ao aniversário do Município de Congonhinhas, junto a Empresa A R SANTOS & CIA LTDA. ME, CNPJ nº 08.434.728/0001-33, com sede na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 225, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, no valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), com execução nos dias 22 e 23/03/2019, com pagamento à vista, em até 10 (dez) dias contados da execução, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 14 de março de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 011/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para aquisição de materiais de construção para conclusão da obra de construção do Páio Municipal, junto a Empresa AMILTON MADENHO - EPP, CNPJ nº 05.686.462/0001-28, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 318, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, no valor total de R\$ 9.222,60 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), e prazo de entrega 15 (quinze) dias, com pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 14 de março de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 012/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para aquisição de materiais de construção para conclusão da obra de construção do Páio Municipal, junto a Empresa AMILTON MADENHO - EPP, CNPJ nº 05.686.462/0001-28, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 318, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, no valor total de R\$ 9.222,60 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), e prazo de entrega 15 (quinze) dias, com pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 14 de março de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

143



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 011/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: A R SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.434.728/0001-33, com sede administrativa na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 22, CEP: 86.320-000, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **Adriano Rodrigues dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.015316-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 034.669.259-83, residente e domiciliado no endereço comercial acima.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 010/2019 protocolado sob nº 2022 em 11/03/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 22/02/2019, da Dispensa de Licitação nº 002/2019, ratificada em 14/03/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a locação de tablado, som, iluminação, banheiros químicos, serviços de segurança desarmada, locação de som para solenidade cívica, propaganda móvel com mini trio, para a realização das festividades em comemoração ao aniversário do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Locação de Tablado tamanho 08x05	Diária	02	900,00	1.800,00
02	Locação de Som e Iluminação, contendo: 12 lines array 1x10 e ti. 08 sub graves duplo 2x18 02 potencias 8000 watts rms 02 potencias 4000 watts rms 02 potencias 1000 watts rms 02 processadores dcx 2496 04 sub graves side 04 lines 01 potencia 6000 watts side 01 potencia 600 w 01 power play 4 vias 04 fones porta pro 08 directs box 02 reguas ac 01 main power 01 bateria completa 03 microfones sem fio shure 15 microfones com fio 01 mesa digital com 32 canais 01 sistema wirelles com notebook, ipad e roteador Iluminação: 54 metros de treliças q25 alumínio linha pesada	Diária	02	2.900,00	5.800,00



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

	04 sleeve 04 sapatas 04 pau carga 02 corne blok Cortinas laterais e fundo pretas 12 pares de led 3 w 012 maquinas de fumaça 2000w 068 moving beam 01 técnico de iluminação 01 técnico de som				
03	Som pequeno porte para solenidade cívica e final do Campeonato de Futsal Municipal	Diária	02	350,00	700,00
04	Locação de 06 (seis) banheiros químicos	Diária	02	1.140,00	2.280,00
05	Propaganda móvel com carro mini trio elétrico	Horas	12	35,00	420,00
06	Segurança desarmada sendo 12 (doze) seguranças por dia	Diária	02	1.200,00	2.400,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 002/2019, e proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$.13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados neste Contrato, inclusive fretes.

## CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da execução, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

3.6 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

45  
V



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
281	06.02.13.392.0022.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - Os serviços serão executados nos dias 22 e 23 de março de 2019.

6.1.1 - O prazo de execução do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

6.2 - Os prazos estipulados no item 6.1 e 6.1.1, poderão ser revistos nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

## CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.

7.3 - O **CONTRATANTE** se obriga a dar à **CONTRATADA** as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato;

46  
V

47  
U



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim;

e) A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

**9.1 - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**9.2 - O CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1 -** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INTEGRAÇÃO DO PROCESSO À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**11.1 -** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 002/2019, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso II, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA**

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 002/2019.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

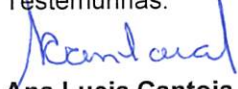
Congonhinhas, 15 de março de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**A R SANTOS & CIA LTDA - ME**  
Adriano Rodrigues dos Santos – Sócio-administrador  
CONTRATADA

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019**

**PROCESSO Nº 010/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** A R Santos & Cia Ltda - ME.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação de tablado, som, iluminação, banheiros químicos, serviços de segurança desarmada, locação de som para solenidade cívica, propaganda móvel com mini trio, para a realização das festividades em comemoração ao aniversário do Município de Congonhinhas, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$. 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da execução, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados nos dias 22 e 23 de março de 2019.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 15 de março de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-  
Prefeito Municipal.

49  
V

## 2 GERAL A CIDADE REGIONAL

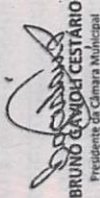
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Marco Antônio da Silva, ocupante do Cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e gozo de 20 (vinte) dias a partir de 11 de Março de 2019.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

  
BRUNO CAVALIOTTI CESTARI  
Presidente da Câmara Municipal

**SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
ERIKA CRISTINA SPAGOLLA BERNARDELLI GONÇALVES, torna público que requereu ao IAP a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para confinamento e engorda de bovinos, localizado na Fazenda Boa Esperança, Santa Mariana - PR.

**JORNAL**  
**A CIDADE REGIONAL**

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000  
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150  
e-mail geral: acidade@onda.com.br

**Diretor Proprietário**  
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

**Diretora**

Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

**Colaboradores:**

Edição: 1688

C. Procopio, Domingo, 17 de Março de 2019

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2019. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira- Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019**

**PROCESSO Nº 010/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: AR.Santos & Cia Ltda. - ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de tablado, som, iluminação, banheiros químicos, serviços de segurança desarmada, locação de som para solenidade cívica, propagação móvel com mini trio, para a realização das festividades em comemoração ao aniversário do Município de Congonhinhas, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$. 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da execução, em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionada à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com FGTS e INSS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados nos dias 22 e 23 de março de 2019.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2019. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira- Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019**

**PROCESSO Nº 011/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Amilton Maddeinho - EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção para conclusão da obra de construção do Pálio Municipal, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$. 9.222,60 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com FGTS e INSS.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente termo e a vigência acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2019. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira- Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019**

**PROCESSO Nº 012/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Amilton Luiz de Silva & Cia Ltda. - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na confecção de notas fiscais do produtor rural para atender a demanda de produtores do município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório que passa a